



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 972, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

(Oriunda do Poder Legislativo)  
Autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

**Dá denominação ao prédio público sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Município de Ibaity, Estado do Paraná.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

### LEI


**Art. 1º** Denominar-se-á **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - FARJALLA JORGE FADEL**, a instalação do CREAS, localizado na Rua Jonas Teixeira, Bairro João Edmundo de Carvalho, Município de Ibaity, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26.11.2019).

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

### MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 972, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**  
(Oriunda do Poder Legislativo)  
Autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Dá denominação ao prédio público sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Denominar-se-á CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - FARJALLA JORGE FADDEL, a instalação do CREAS, localizado na Rua Jonas Teixeira, Bairro João Edmundo de Carvalho, Município de Ibaity, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (26.11.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019